Ofício n° 024/2020/GP-AB

Água Boa/MT, 24 de janeiro de 2020.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei n.º 1507, que "**Suprime o parágrafo 1º do Artigo 16º da Lei Municipal 1362/2017**." acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa.

Ao ensejo, renovamos votos da mais alta estima e apreço.

Atenciosamente.

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração

À Sua Excelência o Senhor
Vereador LUÍS CÉSAR DE LARA PINTO FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa MT

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 23/2020
Data: 27/01/2020 - Horário: 10:19
Legislativo

LEI Nº _____, DE ___ DE _____ DE 2020.
(Projeto de Lei nº 1507, de 24 de janeiro de 2020, do Executivo).

"Suprime o parágrafo *§1º* do Artigo 16º da Lei Municipal 1362/2017."

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 16º da Lei Municipal 1362/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16º *- Poderão ser adquiridos:*

§1º - *Na quadra B-15, localizada no loteamento denominado Água Boa Expansão Urbana, Bairro Primavera, inscrita na matrícula n.º 11.191, do Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa/MT, poderão ser adquiridos no máximo 1 (um) lote, seja por Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.*

§2º - *Na quadra 03, localizada no Bairro Cristalino III, inscrita na matrícula n.º 9.877, do Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa/MT, poderá ser adquirido o lote nº 25, seja por Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.*

§3º - *No loteamento denominado Cidade Alta, (Bairro Primavera) inscrita na matrícula n.º 5.850, do Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa/MT, poderão ser adquiridos de forma conjunta e/ou individual, os lotes 5 e 6, seja por Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 24 de janeiro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 24 de janeiro de 2020.

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 1507, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssima Senhora Vereadora
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Saudamos os eminentes Vereadores, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que Suprime o parágrafo do Artigo 16º da Lei Municipal 1362/2017.

O município apresenta alto índice de expansão urbana, aumentando assim a demanda por habitações. Por tal razão, estendemos ser socialmente justo aumentar a possibilidade de aquisição de imóveis urbanos, no loteamento denominado Delcio Eduardo Mendel, pertencente ao poder público Municipal, com vistas a redução do déficit habitacional.

Atenciosamente.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração